Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Editais

fls. 25

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRASSOL
FORO DE MIRASSOL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Floriano Peixoto, nº 1750, Térreo, sala 8, Nossa Senhora Aparecida - CEP 15130-007, Fone: (17) 3242-0901, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1500439-27.2023.8.26.0358**
Classe: Assunto:	**Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**
Exequente:	**MUNICIPIO DE MIRASSOL**
Executado:	**ANDRE LUIS DOS SANTOS**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). Patrícia da Conceição Santos, na forma da Lei etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ABAIXO RELACIONADO**, expedido com prazo de **30** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move MUNICIPIO DE MIRASSOL, para cobrança de dívidas provenientes de **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**. Encontrando-se o executado relacionado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**, por edital, por intermédio do qual FICA CITADO E INTIMADO de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Fica V.Sa. intimada para o **pagamento das custas/despesas judiciais** comparecendo no cartório do DISTRIBUIDOR local, em caso de dúvida, para emissão da(s) guia(s) e **entregar a(s) guia(s) paga(s) no SAF**, endereço supra, sob **pena de negativação do(s) seu nome(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negativação/Proteção ao crédito Governamental). O Edital será publicado na forma da lei.

Executado: ANDRE LUIS DOS SANTOS
Documento do executado: CPF: 133.354.378-61
Execução Fiscal nº: 1500439-27.2023.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 13/3/2023
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 236/2023
Valor da Dívida: R$ 1.721,35 – atualizado até 13/3/2023

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 11 de fevereiro de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Patrcia da Conceio Santos, liberado nos autos em 11/02/2026 às 23:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500439-27.2023.8.26.0358 e código 2W9CSQHR.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Ata nº 93 da Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (13/02/2026), às 09h10, de forma presencial, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), situada na Rua Dom Pedro II, nº 2205 – Centro, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, com a participação do Sr. Éder Luiz Pavan Pinhabel, Secretário Municipal de Assistência Social. O primeiro assunto da pauta tratou da **Prestação de Contas do Recurso Estadual – Final de 2025**, foi apresentado a todos os conselheiros presentes o Relatório Geral Final 2025 e Final Reprogramação (valores remanescentes de 2024). A forma de repasse feita através do sistema de transferência de Recursos Fundo a Fundo para: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Benefícios Eventuais, Vigilância Socioassistencial, Conferência Nacional, Inverno Solidário e ILPI (Custeio e Investimento). Os Conselheiros analisaram toda documentação apresentada e, após análise, aprovaram sem ressalvas a prestação de contas: Recurso Estadual – Final do exercício de 2025 e Final Reprogramação de 2025 (valores remanescentes de 2024). Os conselheiros presentes ainda ratificaram **a** Autorização da Reprogramação dos Saldos Bancários dos Recursos Estaduais, aprovada na última reunião (03/02/2025), e a inclusão no PMASweb, e utilização destes recursos. O segundo assunto da pauta foi o **PMAS 2026/2029**, que foi acessado durante a reunião através de um notebook, onde os conselheiros puderam acessar os blocos, respondendo em seguida o Bloco 8 (Parecer do CMAS): O CMAS acompanhou a execução do PMAS de 2025? Sim; O CMAS acompanhou o repasse de recursos financeiros para a rede executora? Sim; O CMAS acompanhou as prestações de contas? Sim; O CMAS efetuou acompanhamento da rede executora? Sim; houve participação do CMAS no planejamento das ações para o PMAS 2026/2029? Sim; PMAS 2026/2029 aprovado, sem ressalvas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. E eu, Anderson Fernandes de Oliveira, _____ 1º Secretário, lavrei a presente ata.

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 121, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

APROVA a Prestação de Contas Final Recurso Estadual do exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e alterações; e pela Lei Municipal nº 2.080, de 26 de fevereiro de 1997, que instituí o Conselho Municipal de Assistência Social, e alterações, e

CONSIDERANDO Ata nº 93 da Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (13/02/2026), às 09h10, de forma presencial, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), situada na Rua Dom Pedro II, nº 2205 – Centro.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas Final Recurso Estadual do exercício de 2025 e Final Reprogramação 2025 (valores remanescentes de 2024), sem ressalvas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 122, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

APROVA o PMAS 2026/2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e alterações; e pela Lei Municipal nº 2.080, de 26 de fevereiro de 1997, que instituí o Conselho Municipal de Assistência Social, e alterações, e

CONSIDERANDO Ata nº 93 da Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (13/02/2026), às 09h10, de forma presencial, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), situada na Rua Dom Pedro II, nº 2205 – Centro.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o PMAS 2026/2029.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

.....